DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6
Contratos 6
Homologação / Adjudicação 6
Editais 8

Poder Legislativo 13
Atos Oficiais 13
Resoluções 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 1.907/2026, DE 18/08/2026.
AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre a extinção das programações decorrentes das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória constantes da Lei Ordinária Municipal nº 1.870/2025, autoriza a realocação dos respectivos recursos orçamentários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintas, por autorização desta Lei, as programações orçamentárias decorrentes das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória consignadas na Lei Ordinária Municipal nº 1.870, de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, desde que ainda não tenham sido objeto de execução orçamentária, financeira ou liquidação da despesa.

Parágrafo único. A extinção de que trata o caput decorre da necessidade de adequação da execução orçamentária às atuais diretrizes de transparência, rastreabilidade, controle e planejamento da despesa pública, preservando-se integralmente os recursos orçamentários e o atendimento do interesse público.

Art. 2º Os recursos orçamentários decorrentes da extinção das programações de que trata o artigo anterior poderão ser remanejados para outras dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, mediante decreto do Poder Executivo, observadas as disposições desta Lei e da legislação financeira aplicável.

§ 1º O decreto de que trata o caput promoverá os remanejamentos, transposições, transferências e demais adequações orçamentárias necessárias à execução desta Lei.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as compatibilizações necessárias nas peças de planejamento e orçamento vigentes, inclusive no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e em seus anexos, quando indispensáveis à execução desta Lei.

Art. 3º A realocação dos recursos de que trata esta Lei será inicialmente destinada ao atendimento da ação governamental 10.301.0019.2030.000 – Manutenção e Tratamento na RCPD e TEA – EQUOTERAPIA, assegurando-se dotação suficiente para a continuidade e ampliação do atendimento prestado pelo Município.

Parágrafo único. Verificado pelo Poder Executivo que a dotação destinada à ação governamental prevista no caput é suficiente para atender as necessidades do exercício financeiro de 2026, o saldo remanescente poderá ser destinado, mediante decreto devidamente motivado, para outras ações governamentais compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, observadas a legislação orçamentária e financeira vigente, a responsabilidade fiscal, a continuidade dos serviços públicos e o interesse público.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, fica consignado que as alterações autorizadas por esta Lei não implicam criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, consistindo exclusivamente em remanejamento de dotações orçamentárias já existentes, sem alteração do montante global da despesa autorizada, nem das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2026.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **18 (dezoito) dias** do mês de agosto de 2026.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.
CLAUDINEI ALVES MARTINS
Secretário de Governo e Administração

.....

LEI MUNICIPAL Nº. 1.908/2026, DE 18/08/2026.
(AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL)

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.870/2025, Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado à criação de programação orçamentária específica para execução de aditivo contratual de obra visando à construção, adequação e ampliação de unidade de ensino em tempo integral, possibilitando a utilização dos recursos vinculados ao fomento de matrículas da Educação em Tempo Integral – ETI, previsto no âmbito do FUNDEB.

02.06.05	FUNDEB

12.361.0016.1015	**CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		**R$ 500.000,00**
FICHA	736	F2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
Código de Aplicação		262.004 – FOMENTO A MATRICULAS ETI - OUTROS	

TOTAL	**R$ 500.000,00**

Parágrafo único. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será coberto mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.06.05	**FUNDEB**		
12.361.0016.2046		**PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 70%**	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		**R$ 500.000,00**
FICHA	422	F2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
Código de Aplicação		261.000 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	

TOTAL	**R$ 500.000,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para compatibilização da programação instituída por esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias relacionadas à execução desta Lei, inclusive aquelas abertas mediante crédito adicional especial, poderão ser suplementadas por Decreto do Poder Executivo até o limite autorizado na legislação orçamentária vigente, caso necessário ao regular andamento da execução financeira e orçamentária até o encerramento do exercício.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **18 (dezoito) dias** do mês de agosto de 2026.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
Secretário de Governo e Administração

.....

Decretos

DECRETO Nº. 4.162/2026, DE 01/07/2026.

Dispõe sobre: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e na conformidade do **artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.870/2025, de 04/12/2025:**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado a Contadoria da Prefeitura Municipal de Rosana, abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor total de **R$ 3.430.000,00 (três milhões e quatrocentos e trinta mil reais)** em conformidade com o **artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.870/2025, de 04/12/2025:**

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0007.2033 – Gestão de Gabinetes, Conselhos e Fundos Munici	R$	**8.000,00**
(35) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
02.02.04 – SUBSECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PATRIMÔNIO		
23.691.0004.2039 – Planejamento Governamental	R$	**5.000,00**
(103) 3.3.90.30 – Material de Consumo		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
02.03.01 – SECRETARIA DE OBRAS		
15.452.0008.2014 – Infraestrutura e Serviços Urbanos	R$	**60.000,00**
(124) 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
03.03.03 – LIMPEZA PÚBLICA URBANA		
15.452.0008.2011 – Infraestrutura e Serviços Urbanos	R$	**50.000,00**
(136) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
03.03.04 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
15.452.0008.2013 – Infraestrutura e Serviços Urbanos	R$	**1.000,00**
(146) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
02.04.01 – SECRETARIA DE INCLUSÃO E ASSIS. SOCIAL		

08.244.0009.2019 – Rosana Acolhedora: Proteção e Cidadania	R$	**10.000,00**
(193) 3.3.90.30 – Material de Consumo		
02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
500.000 – Assistência Social – Convênios/entidades/fundos		
08.244.0009.2020 – Rosana Acolhedora: Proteção e Cidadania	R$	**4.000,00**
(216) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais		
01 – Tesouro		
510.000 – Assistência Social – Geral		
08.244.0009.2021 – Rosana Acolhedora: Proteção e Cidadania	R$	**600.000,00**
(246) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01 – Tesouro		
510.000 – Assistência Social –Geral		
08.244.0009.2019 – Rosana Acolhedora: Proteção e Cidadania	R$	**10.000,00**
(737) 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
500.057 – Benefício Eventual FEAS 2026		
02.06.02 – SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0014.1002 – Cuidar e Educar: Primeira Infância em Foco	R$	**150.000,00**
(372) 4.4.90.51 – Obras e Instalações		
01 – Tesouro		
210.000 – Educação Infantil - Convênio/entidades/fu		
12.365.0014.2007 – Cuidar e Educar: Primeira Infância em Foco	R$	**35.000,00**
(376) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01 – Tesouro		
210.000 – Educação Infantil - Convênio/entidades/fu		
12.365.0014.2007 – Cuidar e Educar: Primeira Infância em Foco	R$	**120.000,00**
(377) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais		

01 – Tesouro		
210.000 – Educação Infantil - Convênio/entidades/fu		
12.365.0014.2007 – Cuidar e Educar: Primeira Infância em Foco	R$	**20.000,00**
(385) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01 – Tesouro		
210.000 – Educação Infantil - Convênio/entidades/fu		
02.06.04 – SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
12.367.0015.2045 – Educação Inclusiva: Aprender sem Barreiras	R$	**15.000,00**
(421) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente		
01 – Tesouro		
240.000 – Educação Especial - Convênios/entidades/fundos		
02.06.05 – FUNDEB		
12.361.0016.2047 – Gestão e Aplicação dos Recursos do FUNDEB	R$	**45.000,00**
(426) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados		
262.000 – Educação – FUNDEB – Outros		
12.361.0016.2047 – Gestão e Aplicação dos Recursos do FUNDEB	R$	**60.000,00**
(430) 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas		
02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados		
262.000 – Educação – FUNDEB – Outros		
02.07.02 – SUBSECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA (BLATB)		
10.301.0019.1011 – Saúde perto de Você: Fortalecimento da Atenção	R$	**75.000,00**
(462) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente		
01 – Tesouro		
301.000 – Atenção Básica – Convênios/entidades/fundos		
10.301.0019.1011 – Saúde perto de Você: Fortalecimento da Atenção	R$	**251.000,00**
(463) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente		
02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
300.000 – Saúde - Convênios/entidades/fundos		
10.301.0019.2050 – Saúde perto de Você: Fortalecimento da Atenção	R$	**5.000,00**
(496) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
01 – Tesouro		
301.000 – Atenção Básica - Convênios/entidades/fundos		
02.07.05 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10.302.0022.2054 – Saúde Especializada – Atenção de Média e Alta C	R$	**580.000,00**
(542) 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção		
01 – Tesouro		
302.000 – Atenção de Média/Alta Complex.Ambul/Hosp		
10.302.0022.2054 – Saúde Especializada – Atenção de Média e Alta C	R$	**670.000,00**
(547) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
300.000 – Saúde – Convênios/entidades/fundos		
02.09.01 – SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E COLETORIA		
04.129.0025.2059 – Modernização da Administração Tributária	R$	**1.000,00**
(581) 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
02.11.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
18.541.0026.2060 – Rosana Sustentável: Meio Ambiente e Saneament	R$	**45.000,00**
(604) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
02.11.02 – SUBSECRETARIA DE SANEAMENTO		
17.512.0026.2061 – Rosana Sustentável: Meio Ambiente e Saneament	R$	**30.000,00**
(607) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
17.512.0026.2061 – Rosana Sustentável: Meio Ambiente e Saneament	R$	**3.000,00**
(609) 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
02.12.01 – SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2062 – Gestão Pública Integrada e Governança	R$	**80.000,00**
(625) 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Con		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
02.12.04 – SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA CIVIL		
06.182.0003.2066 – Gestão Pública Integrada e Governança	R$	**120.000,00**
(651) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
06.182.0003.2066 – Gestão Pública Integrada e Governança	R$	**5.000,00**
(652) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
06.182.0003.2066 – Gestão Pública Integrada e Governança	R$	**20.000,00**
(653) 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
02.15.01 – SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA		
26.782.0029.2073 – Rosana em Movimento: Trânsito Seguro e Mobili	R$	**10.000,00**
(708) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
26.782.0029.2073 – Rosana em Movimento: Trânsito Seguro e Mobili	R$	**10.000,00**
(711) 3.3.90.30 – Material de Consumo		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
26.782.0029.2073 – Rosana em Movimento: Trânsito Seguro e Mobili	R$	**20.000,00**
(713) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
26.782.0029.2073 – Rosana em Movimento: Trânsito Seguro e Mobili	R$	**111.000,00**
(715) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
26.782.0029.2073 – Rosana em Movimento: Trânsito Seguro e Mobili	R$	**201.000,00**
(734) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente		
02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
803.001 – Demanda 105750 – Transf Especial SGRI		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R$	**3.430.000,00**

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

02.05.01 – SECRETARIA DE TURISMO		
23.695.0011.1007 – Rosana: Destino Turístico Inteligente e Sustentáv	R$	**220.000,00**
(319) 4.4.90.51 – Obras e Instalações		
02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
100.000 – Geral – Convênios/entidades/fundos		
23.695.0011.1007 – Rosana: Destino Turístico Inteligente e Sustentáv	R$	**450.000,00**
(320) 4.4.90.51 – Obras e Instalações		
05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
100.000 – Geral – Convênios/entidades/fundos		

02.06.04 – SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
12.367.0015.2045 – Educação Inclusiva: Aprender sem Barreiras	R$	**30.000,00**
(418) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
01 – Tesouro		
240.000 – Educação Especial – Convênios/entidades/fundos		
12.367.0015.2045 – Educação Inclusiva: Aprender sem Barreiras	R$	**90.000,00**
(419) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01 – Tesouro		
240.000 – Educação Especial – Convênios/entidades/fundos		
02.06.05 – FUNDEB		
12.361.0016.2046 – Gestão e Aplicação dos Recursos do Fundeb	R$	**45.000,00**
(424) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais		
02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
261.000 – Educação – Fundeb – Magistério/Prof.Educação		
12.361.0016.2047 – Gestão e Aplicação dos Recursos do Fundeb	R$	**17.000,00**
(428) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais		
02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
262.000 – Educação – Fundeb – Outros		

02.07.02 – SUBSECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA (BLATE)		
10.301.0019.2050 – Saúde perto de Você: Fortalecimento da Atenção	R$	**95.000,00**
(477) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
300.000 – Saúde – Convênios/entidades/fundos		
10.301.0019.2050 – Saúde perto de Você: Fortalecimento da Atenção	R$	**150.000,00**
(486) 3.3.71.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01 – Tesouro		
301.000 – Atenção Básica - Convênios/entidades/fundos		
10.301.0019.2050 – Saúde perto de Você: Fortalecimento da Atenção	R$	**130.000,00**
(488) 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil		
01 – Tesouro		
301.000 – Atenção Básica - Convênios/entidades/fundos		
10.301.0019.2050 – Saúde perto de Você: Fortalecimento da Atenção	R$	**50.000,00**
(492) 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01 – Tesouro		
300.000 – Saúde - Convênios/entidades/fundos		
10.301.0019.2050 – Saúde perto de Você: Fortalecimento da Atenção	R$	**30.000,00**
(502) 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		
01 – Tesouro		
301.000 – Atenção Básica - Convênios/entidades/fundos		
10.301.0019.2050 – Saúde perto de Você: Fortalecimento da Atenção	R$	**40.000,00**
(503) 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		
05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
300.000 – Saúde - Convênios/entidades/fundos		
02.07.03 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (BLAF)		
10.303.0020.2051 – Saúde em Dia: Acesso a Medicamentos	R$	**200.000,00**
(515) 3.3.90.30 – Material de Consumo		
01 – Tesouro		
304.000 – Assistência Farmacêutica - Convênios/entidades/fundos		
02.07.04 – SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (BLVS)		
10.305.0021.2052 – Cidade Saúdavel: Vigilância e Prevenção	R$	**50.000,00**
(536) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01 – Tesouro		
303.000 – Vigilância em Saúde - Convênios/entidades/fundos		
02.08.02 – SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR		
20.605.0023.2056 – Campo Forte: Desenvolvimento Rural Sustentáv	R$	**45.000,00**
(564) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
02.08.03 – SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA RURAL		
20.605.0023.1012 – Campo Forte: Desenvolvimento Rural Sustentáv	R$	**95.000,00**
(567) 4.4.90.51 – Obras e Instalações		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
20.605.0023.1012 – Campo Forte: Desenvolvimento Rural Sustentáv	R$	**150.000,00**
(568) 4.4.90.51 – Obras e Instalações		
02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
100.000 – Geral – Convênios/entidades/fundos		
20.605.0023.1012 – Campo Forte: Desenvolvimento Rural Sustentáv	R$	**95.000,00**
(572) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente		
05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
100.000 – Geral – Convênios/entidades/fundos		
20.605.0023.2057 – Campo Forte: Desenvolvimento Rural Sustentáv	R$	**25.000,00**
(574) 3.3.90.30 – Material de Consumo		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
20.605.0023.2057 – Campo Forte: Desenvolvimento Rural Sustentáv	R$	**45.000,00**
(576) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
02.09.01 – SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E COLETORIA		
04.129.0025.2059 – Modernização da Administração Tributária	R$	**55.000,00**
(584) 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
04.129.0025.2059 – Modernização da Administração Tributária	R$	**500.000,00**
(586) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
02.11.02 – SUBSECRETARIA DE SANEAMENTO		
17.512.0026.2061 – Rosana Sustentável: Meio Ambiente e Saneament	R$	**40.000,00**
(613) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
02.12.01 – SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2062 – Gestão Pública Integrada e Governança	R$	**300.000,00**
(615) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
04.122.0003.2062 – Gestão Pública Integrada e Governança	R$	**340.000,00**
(617) 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
02.12.02 – SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS		
04.128.0003.2064 – Gestão Pública Integrada e Governança	R$	**35.000,00**
(635) 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
04.128.0003.2064 – Gestão Pública Integrada e Governança	R$	**8.000,00**
(636) 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
02.14.01 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO		

04.131.0028.2071 – Rosana Comunica: Diálogo, Transparência e Gov	R$	**100.000,00**
(688) 3.3.90.39 – Serviços de Publicidade e Propaganda		
01 – Tesouro		
110.000 – Geral		
TOTAL DAS ANULAÇÕES	R$	**3.430.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, ao **1º (primeiro) dia** do mês de julho de 2026.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

IVANILDO DOS SANTOS VIEIRA
Secretário de Planejamento

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE ROSANA
RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo nº 0085/2026 - Pregão (Eletrônico) nº 039/2026.

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais para escritório, com entrega parcelada, para atender os diversos setores da municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) *nº 039/2026***, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às ***08:00 horas*** do ***dia 02/09/2026.*** O edital e seus anexos poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico **https://www.rosana.sp.gov.br e/ou http://132.255.73.34:8079/transparencia/, http://132.255.73.34:8079/comprasedital/** ou ainda **https://www.gov.br/pncp/pt-br** ***sem qualquer custo para o licitante.*** Aos licitantes que manifestarem interesse em participar do referido certame, poderão se cadastrar para envio de propostas e demais atos pertinentes ao processo, pelo endereço eletrônico **http://132.255.73.34:8079/comprasedital/.** Mais informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone ***(18) 3288-8210***, nos dias úteis, no horário das ***08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (Brasília)***. Publique-se. Rosana, 17 de agosto de 2026. Fernando Silgueiro Mendes Ramalho - Secretário de Licitações e Compras.

.....

Contratos

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 053/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026.

Objeto: Permissão de Uso a Título Precário e Não Oneroso nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), e nos termos da Lei Municipal de nº 1.886/2026 de 18/03/2026, dos bens integrantes do patrimônio público municipal reconhecido como Utilidade Pública Municipal sob a Lei nº 846/2004 de 15/06/2004.

Permitente: Município de Rosana.

Permissionário: Cooperativa Camponesa do Pontal – Coopercampo.

Descrição do imóvel: Uma fração ideal de 10,1341% da matricula nº 4000 do Oficial de Registro de Imóveis de Rosana/SP, totalizando uma área de 565,20m2 , sendo 3 Unidades Autônomas 07, 08 e 09 e Parte da Área de Uso Comum, situados na Quadra 145 (Centro Comercial Sul); medido 12,00 metros, de frente para a Avenida dos Barrageiros; deste deflete à direita percorrendo uma distância de 14,50 metros, confrontando com a Área de Uso Comum; deste deflete à direita percorrendo uma distância de 36,00 metros, confrontando com o Lote 02 da Quadra 145; deste deflete à direita percorrendo uma distância de 13,70 metros, confrontando com a Área de Uso Comum; deste deflete à direita percorrendo uma distância de 16,00 metros, confrontando com as Unidades Autônomas 12 e 11; deste deflete à esquerda percorrendo uma distância de 7,80 metros, confrontando com a Unidade Autônoma 11; deste deflete à direita percorrendo uma distância de 8,00 metros, confrontando com Unidade Autônoma; deste deflete à direita percorrendo uma distância de 7,00 metros, confrontando com a Área de Uso Comum; fechando assim a descrição do referido perímetro; possui uma edificação com uma área construída de 203,25m².

Prazo de permissão: 5 anos, após análise desta municipalidade, iniciando-se a contar da data da assinatura do Instrumento de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, para o início da execução de suas específicas finalidades, vedada à implantação de novas atividades de exploração sem prévia autorização do Poder Executivo.

Data da assinatura: 17/08/2026.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira – Prefeito.

.....

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 074/2026 - Pregão (Eletrônico) nº 033/2026.

Objeto: *registro de preços para aquisição de materiais para pintura, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, com entrega parcelada, pelo período de até 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos*.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA, Prefeito

do Município de Rosana, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** proferido em ***14/08/2026*** referente ao Pregão (Eletrônico) em epígrafe, tendo como vencedor(es) o(s) proponente(s): - *EUCLIDES DANIEL LAGOIN & CIA LTDA,* conforme segue: item 3 - R$ 182,00; item 22 - R$ 41,20; item 25 - R$ 5,50; item 26 - R$ 6,50; item 27 - R$ 7,50; item 28 - R$ 8,50; item 30 - R$ 7,50; item 31 - R$ 9,90; item 32 - R$ 12,40; - *FENIX COMERCIO E SERVICOS LTDA*, conforme segue: item 23 - R$ 175,00; - *J.P.B COMERCIO DE TINTAS LTDA*, conforme segue: item 9 - R$ 21,03; item 13 - R$ 95,00; item 21 - R$ 65,25; item 29 - R$ 280,00; item 33 - R$ 23,93; item 36 - R$ 110,00; item 44 - R$ 274,05; item 46 - R$ 105,00; item 47 - R$ 105,00; item 48 - R$ 115,86; item 49 - R$ 115,86; item 50 - R$ 115,86; item 51 - R$ 115,86; item 52 - R$ 115,86; item 53 - R$ 115,86; item 57 - R$ 268,25; item 59 - R$ 106,00; - *P. MACHADO MATERIAIS LTDA*, conforme segue: item 1 - R$ 91,50; item 2 - R$ 49,90; item 4 - R$ 6,80; item 5 - R$ 6,80; item 6 - R$ 6,80; item 7 - R$ 6,80; item 8 - R$ 6,75; item 10 - R$ 4,20; item 11 - R$ 5,40; item 12 - R$ 12,90; item 16 - R$ 1,10; item 17 - R$ 1,10; item 18 - R$ 1,49; item 19 - R$ 3,40; item 20 - R$ 3,50; item 34 - R$ 68,90; item 35 - R$ 124,00; item 37 - R$ 84,90; item 42 - R$ 274,00; item 60 - R$ 2,60; item 61 - R$ 4,60; item 62 - R$ 5,90; item 63 - R$ 7,50; e - *SOLUTECH BRASIL LTDA*, conforme segue: item 14 - R$ 60,00; item 15 - R$ 129,00; item 38 - R$ 239,00; item 39 - R$ 239,00; item 40 - R$ 259,00; item 41 - R$ 156,00; item 54 - R$ 174,00; item 55 - R$ 183,00; item 56 - R$ 183,00. Restando **FRACASSADO** os itens ***43*** e ***45,*** assim como ***DESERTO*** *os itens* ***24*** e ***58***. Fica(m) o(s) proponente(s) vencedor(es) convocado(s) a comparecer(em) no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, n° 1540 - Centro - Rosana/SP, no horário ***das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (Brasília)***, ***para realizar a assinatura da referida Ata de Registro de Preços ou solicitar através do e-mail*** **licitacoes@rosana.sp.gov.br*para que seja encaminhada a referida Ata de Registro de Preços para assinatura digital***, nos termos do item 11 e subsequentes do Edital, no prazo de ***até 05 (cinco) dias úteis*** a contar da publicação do presente Termo. Publique-se. Rosana, 14 de agosto de 2026. Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES)

.....

MUNICÍPIO DE ROSANA
CNPJ. 67.662.452/0001-00 - educacao@rosana.sp.gov.br
Secretaria de Educação (18) 98145-3773 - Ouvidoria (18) 98131-8786
Rua Diamantina, 160, Qd 132 – Primavera - Centro – CEP 19272-578
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2026 PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso I, da Lei Municipal 1.519/2017, e com fundamento no artigo 48 e seguintes da Lei Complementar Municipal 02/1998, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA, os candidatos Professor de Educação Básica I – PEB I aprovados no Processo Seletivo nº 001/2024, interessados em participar da atribuição, de acordo com a Resolução SME nº 01/2023, que acontecerá no dia 20/08/2026, às 9h, na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Diamantina, n 160, Quadra 132, em Primavera, conforme as disposições do presente Edital:

1.1. A atribuição observará a ordem de classificação do processo seletivo.

1.2. A contratação ocorrerá após a atribuição, mediante apresentação da documentação exigida e obedecendo as demais normas do Edital de Abertura do Processo Seletivo.

1.3. Nos termos do artigo 5º da Lei Complementar Municipal 63/2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, o candidato convocado e contratado ficará sujeito à vedação de nova contratação pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, contado do término anterior, independentemente da função, cargo ou atividade exercida. Assim a eventual participação ou aprovação do candidato em outro processo seletivo, ainda que para função diversa, não afasta a aplicação do período de "quarentena" legal.

1.4 Será atribuída, em regime de contratação temporária, a abaixo relacionada:

ESCOLA / TURMA	JUSTIFICATIVA	JORNADA	HTPC/HÁ (DIA/HORÁRIO)

MUNICÍPIO DE ROSANA
CNPJ. 67.662.452/0001-00 - educacao@rosana.sp.gov.br
Secretaria de Educação (18) 98145-3773 - Ouvidoria (18) 98131-8786
Rua Diamantina, 160, Qd 132 – Primavera - Centro – CEP 19272-578
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

EMEIF Núcleo Bonanza/CE Franco Montoro Nível I "A"	Professor de Educação Básica I em substituição a professora Jessica Michelle da silva Araújo Zampolo afastada por Licença Gestante de 13/08/2026 a 13/12/2026	24 horas Segunda a Sexta-feira 07h30 às 11h30	**HTPC** Segunda-feira 18h15min às 20h15min

Observações: Em caso de acúmulo de cargo o Professor deverá apresentar atestado com horário de trabalho. A Contratação Temporária poderá ser cessada a qualquer momento.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
Rosana – SP, 17 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

JOELMA GIMENDES DE OLIVEIRA VILELLA
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE ROSANA
CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
PABX: (18) 3288-8215 - FAX: (18) 3288-8212
Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

EDITAL DE RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DE BOLSA-AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2º SEMESTRE 2026

A Secretária de Educação do Município de Rosana/SP, no uso de suas atribuições, faz saber que após análise administrativa foi **DEFERIDO** a Bolsa-Auxílio Transporte Universitário aos estudantes abaixo relacionados:

Nova Andradina/MS

1. Abner Glauber Pereira
2. Alan Marcos de Oliveira Silva
3. Ana Lívia Moreno de Oliveira
4. Ana Luiza Martins Bertarelli
5. Andrea da Silva Gabriel
6. Arthur Paulo Martins Prieto
7. Carlos Henrique da Silva Lima
8. Cindy Nhaiany Santos Marques Garcia
9. Clarinês Kimura
10. Eduardo da Silva Rocha
11. Flávia Constancia Marinheiro
12. Haynna Izabely B. Santos
13. Higor Silva Souza
14. Juliana Dutra Sulazinski Knopf

MUNICÍPIO DE ROSANA
CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
PABX: (18) 3288-8215 - FAX: (18) 3288-8212
Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

15. Jullia Almeida Freitas
16. Maria Eduarda de Oliveira
17. Nicolly Victória de Vasconcelos
18. Noemi Ramos de Araujo Rocha
19. Pedro Henrique Lopes de Azevedo
20. Rafael Augusto Alves do Santos
21. Ryan Bonchi Bento
22. Tawany dos Santos Feitosa
23. Vitor Hugo Martins de Oliveira
24. Vitória Gabrieli Vessoni
25. Waynner B. da Silva
26. Yasmin Crespi Diniz

Paranavaí/PR

1. Evelin Carvalho
2. Jheniffer Marjorye Ganancio
3. Juliano Oconha Silva
4. Suelen Rodrigues Caldeira
5. Tatiana Suzuki de Araujo

Presidente Prudente/SP

1. Gabriele Conte Barros
2. Isabela Albuquerque Ferreira

MUNICÍPIO DE ROSANA
CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
PABX: (18) 3288-8215 - FAX: (18) 3288-8212
Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

3. Matheus Silva Fernandes
4. Nicole Freires Azevedo

E, que para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Rosana - SP, 18 de agosto de 2026.

Joelma Gimendes de Oliveira Vilella

Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 003/2026.

AUTORIA – MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

(Artigo 21, 22, XII, 23 e 212, §1º, inciso VIII, §2° do Regimento Interno e **artigo 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal.)**

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL fazer Adesão ao Programa Federal de contratações públicas Contrata+Brasil nos termos da Instrução Normativa-IN SEGES/MGI nº 52 de 10 de fevereiro de 2025 e demais Regulamento da Resolução n°005/2024, de 19/11/2024, conforme previsão de seu artigo 47.

O Presidente da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, APROVOU, e ele, consoante ao artigo 267 do Regimento Interno e artigo 45, inciso V da LOM, PROMULGA a seguinte Resolução:

Artigo 1°. A Câmara Municipal de Rosana, com amparo no **artigo 47 da Resolução n°005/2024, de 19 de novembro de 2024 fica autorizada a fazer "Adesão ao Programa Federal de contratações públicas Contrata+Brasil"** nos termos da "**Instrução Normativa-IN SEGES/MGI nº 52 de 10 de fevereiro de 2025 do Governo Federal"** através do uso da plataforma de negócios públicos, integrado a plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIAG no âmbito do Município de Rosana e demais outra modalidade existente.

Artigo 2º. A presente plataforma tem por objetivo a oferta de bens e serviços para contratações pela Administração da Câmara Municipal através de processo simplificado eletrônico de contratação de prestadores locais e regionais.

Artigo 3º. Estão habilitados a contratação nos termos do "**Art. 2º da IN SEGES/MGI nº. 52/2025" para aquisição de bens,** prestação de serviços comuns inclusive aqueles de engenharia.

Artigo 4º. A participação do programa se dará mediante intenção de Adesão pela Câmara Municipal de Rosana e dos Prestadores Locais e Regionais, junto ao Sitio Governamental.

Artigo 5º. As contratualizações de que trata a Plataforma, dependerão nos termos do "**Art. 10 da IN SEGES/MGI nº. 52/2025"** dos seguintes procedimentos:

a) Fase Preparatória: Considera-se aquela em que consiste na definição, pelo órgão central e administrador, a fim de que, seja definido o objeto para ser disputado na plataforma e suas regras aplicáveis;

b) Fase de Divulgação de Edital: Apresentação ao universo de possíveis compradores através de divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na Plataforma**, permitindo a inscrição de Interessados. As contratações poderão privilegiar prestadores locais e regionais com condições diferenciadas nos moldes da **Lei Federal Complementar n°123/2006, de 14/12/2006.**

c) Fase de Registro de Demanda: Constitui-se do procedimento de cadastro demanda junto aos sistemas preenchendo os formulários disponíveis para a criação de vagas de oportunidades, cabendo a indicação de objeto, local de prestação ou entrega de bens, informações de previsão no **"PCA"**, justificativas da contratação, prazo de entrega e/ou execução limitados ao edital, forma e prazo de pagamento.

d) Fase de Seleções: Momento o qual destinado a realização de seleção das propostas mais vantajosas, servindo as propostas como metodologia de formalização do preço;

e) Habilitação: Procedimento adequado para fins de reconhecimento de que a empresa interessada esteja capaz de executar o objeto ou serviços contratados;

f) Fase de Contratação e Pagamento: Momento ao qual estarão consolidadas as informações correlatas a forma de pagamento e o seu prazo de liquidação das obrigações contratualizadas.

Artigo 6º. Para uso da plataforma ficarão dispensados na forma do **"Art. 15, §2 da IN SEGES/MGI nº. 52/2025"** a realização de **Estudos Técnicos Preliminares, Análise de Riscos, Termo de Referência e Edital de Contratualização,** sendo necessário o preenchimento dos formulários disponíveis.

Artigo 7º. A estimativa de preços será realizada automaticamente mediante a competitividade e a seleção da proposta economicamente vantajosa.

§1º. Os critérios de contratualização poderão ser adotados através das formas de seleção de que trata o **"Art. 17 da SEGES/MGI nº. 52/2025 e Art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021"**.

Artigo 8º. Para fins de atendimento da **"Lei Federal Complementar n°123/2006, de 14/12/2006"** os Micro Empreendedores Individuais locais e regionais, terão no Município de Rosana privilégio de contratualização restando fixado em **5%(cinco) por cento** o valor superior da proposta em face aos não locais ou regionais.

Artigo 9º. A Administração adotará para fins de utilização do planejamento e uso da Plataforma procedimento interno próprio de compras direta até o seu valor estabelecido na "**Lei Federal n°14.133/2021"**, e caso necessário, na modalidade de Inexigibilidade por credenciamento de Licitações do "**Art. 74 da Lei Federal**

n°14.133/2021”, para fins de operacionalização financeira e liquidação dos bens adquiridos ou prestados, estando autorizada a adequar o orçamento público.

§1º. Adotar-se-á o procedimento de pagamento via transferência pix ou transferência bancária usual ao detentor do direito a liquidação, fixando o prazo de até **15 (quinze) dias** contados da entrega da **Nota Fiscal Eletrônica** acompanhados da regularidade fiscal.

§2º. Os prestadores e fornecedores de produtos que possuam regularidade no **“SICAF”** estarão dispensados de apresentação de outras certidões para fins de liquidação.

Artigo 10. A utilização da **plataforma Contrata+Brasil**, não se constitui hipótese de fracionamento, mas sim hipótese de inexigibilidade por credenciamento em razão de contratações de mercados fluídos por conta do fornecimento de informações características da contratualização pública, que atendam aos termos da **Lei Federal n°14.133/2021.**

Artigo 11. Nos termos da **“IN SEGES/MGI nº. 52/2025”** em seu **“Capítulo IV”**, assim como, nos termos da **“Lei Federal n°14.133/2021”**, serão adotadas como regra, medida cautelar de Inativação temporária, cancelamento e aplicação de sansões, nos casos em que houver descumprimento e outras práticas que oportunizem o atraso injustificado ou o não atendimento dos objetos do programa **Contrata+Brasil**.

Artigo 12. A **Administração da Câmara Municipal** regulamentará naquilo que couber ou que se fizer necessário caso não supridas pelas normas gerais da **“IN SEGES/MGI nº. 52/2025”** assim como, adotará de forma suplementar as regras da “**Lei Federal nº 14.133/2021”**.

Artigo 13. As contratações públicas de que trata o programa **Contrata+Brasil**, será administrada e gerida pelos servidores que desempenham atividades no **Departamento de Licitações e Contratos e pelo agente de contratação**.

§1º. O processo de contratação e formalização será através de Ordem de Serviço (OS) ou ainda através de Empenho com força de contrato de que trata o **Art. 92 da Lei Federal n°14.133/2021**.

§2º. A Administração seguirá o seguinte procedimento para contratações desta natureza:

I – a Secretaria e/ou Ordenador de Despesas encaminhará a demanda, contendo, em suma, a natureza, a quantidade, os serviços e/ou objeto de compra, suas especificações e indicativos, metodologia de escolha da melhor proposta, prazo de aquisição e execução, referências até mesmo fotos que referenciem o objeto ao pretendido ao **Agente de Contração ou ao Departamento de Licitações**;

II – recebido a demanda, o Agente de Contratação ou o Departamento de Licitações, processará a abertura da demanda a competitividade, indicando em suma, o prazo de apresentação de propostas, meio de pagamento, e sanará as dúvidas correlatas ao objeto contratado, perfazendo uma ponte entre o ordenador e o prestador de serviços e/ou fornecedor até a efetiva contratação;

III – havendo escolha do melhor fornecedor ou prestador de serviço nos termos solicitados o Agente de Contratação ou o Departamento de Licitações remeterá a presente ao ordenador de despesas que diligenciará quanto a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviços;

IV – o **Agente de Contratação ou o Departamento de Licitações** emitirá o instrumento necessário a contratualização e remeterá informativo ao Departamento de Contabilidade para fins de pré-empenho das despesas decorrente da contratação;

V – com a execução e/ou fornecimento do bem ou serviço contratualizado, a emissão da nota fiscal seguirá ao ordenador de despesas que junto com a comissão de recebimento atestará a execução ou o fornecimento do bem, e em sequência encaminhará ao departamento de contabilidade para liquidação na forma desta Resolução.

Artigo 14. Após o fornecimento do objeto ou a realização do serviço, o setor promoverá na forma da Lei a avaliação qualitativa do objeto entregue ou dos serviços, para fins de avaliação do mesmo.

Artigo 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rosana, 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2026.

JOSÉ ROGÉRIO DE SANTANA TOSO
Presidente

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

LUIS GUILHERME DE FREITAS RAMOS
Diretor de Câmara

.....

RESOLUÇÃO Nº 004/2026
AUTORIA DA MESA DIRETORA

DISPÕE SOBRE: Disciplina procedimentos para apresentação, análise, transparência e acompanhamento das emendas parlamentares individuais no âmbito da Câmara Municipal de Rosana nos termos do Art. 19A da Lei Orgânica Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, APROVOU, e ele, consoante ao artigo 267 do Regimento Interno e artigo 45, inciso V da LOM, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º As emendas parlamentares individuais apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual observarão a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e as demais normas aplicáveis.

Art. 2º A emenda deverá conter objeto determinado e ser acompanhada de Plano de Trabalho, elaborado pelo Vereador autor, contendo, no mínimo:

I – identificação do autor e da emenda;
II – valor destinado;
III – identificação do órgão ou beneficiário;
IV – objeto e justificativa de interesse público;
V – metas físicas e resultados pretendidos;
VI – estimativa de custos;
VII – cronograma estimado de execução e desembolso; e
VIII – identificação do órgão responsável pela execução.

Parágrafo único. É vedada a apresentação de emenda com objeto genérico ou insuficientemente delimitado.

Art. 3º As emendas serão submetidas à Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, observados os demais pareceres regimentais cabíveis, para análise prévia de admissibilidade, especialmente quanto:

I – à delimitação do objeto;

II – à compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a proposta da Lei Orçamentária Anual;
III – à observância dos limites e destinações constitucionais e legais; e
IV – à suficiência das informações necessárias à identificação da programação pretendida.

Parágrafo único. A análise prevista neste artigo possui natureza legislativa preliminar e não substitui a análise de viabilidade técnica e executória a cargo do Poder Executivo.

Art. 4º Aprovada a Lei Orçamentária Anual, as emendas e respectivos Planos de Trabalho serão encaminhados ao Poder Executivo para análise de viabilidade, processamento e execução, observadas as competências administrativas próprias daquele Poder.

Art. 5º Eventual impedimento de ordem técnica deverá ser formalmente motivado e comunicado pelo Poder Executivo, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º A Câmara Municipal assegurará transparência ativa dos atos de sua competência, mediante divulgação, em meio eletrônico oficial, no mínimo, das seguintes informações:

I – identificação do Vereador autor;
II – objeto e finalidade da emenda;
III – órgão ou beneficiário;
IV – valor;
V – Plano de Trabalho;
VI – tramitação e deliberação legislativa.

Art. 7º Compete à Câmara Municipal, no exercício de sua função fiscalizatória, acompanhar a execução das emendas parlamentares, podendo requisitar ao Poder Executivo informações relativas, especialmente, a:

I – impedimentos de ordem técnica;
II – cronograma e estágio da execução;
III – valores empenhados, liquidados e pagos; e
IV – conclusão ou eventual pendência da programação.

Parágrafo único. As informações encaminhadas pelo Poder Executivo serão disponibilizadas pela Câmara Municipal em meio eletrônico oficial, para conhecimento e acompanhamento da população.

Art. 8º A execução orçamentária e financeira, os procedimentos administrativos, licitatórios e contratuais, a escrituração contábil, a movimentação financeira, a rastreabilidade dos recursos, a liquidação, o pagamento, o recebimento do objeto e a prestação de contas observarão as normas aplicáveis e serão realizados pelos órgãos responsáveis pela execução da respectiva programação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rosana, 18(dezoito) dias do mês de Agosto de 2026.

JOSÉ ROGÉRIO DE SANTANA TOSO
Presidente

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

LUIS GUILHERME DE FREITAS RAMOS
Diretor de Câmara

ANEXO I

QUADRO MODELO DE PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR

VEREADOR(A) PROPONENTE: _____
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO: _____
OBJETO:_____
_____
_____
_____**FINALIDADE:**_____
_____
_____
_____**JUSTIFICATIVA:**_____
_____
_____

TIPO DE DESPESA:

( ) MATERIAL DE CONSUMO (3.3.90.30)
( ) EQUIPAMENTO PERMANENTE (4.4.90.52)
( ) OBRA DE CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO (4.4.90.51)
( ) REPASSE AO TERCEIRO SETOR (3.3.50.39)
( ) OUTRO: _____

ÁREA DE ATUAÇÃO:

( ) SAÚDE
( ) EDUCAÇÃO
( ) SOCIAL
( ) TURSIMO
( ) ESPORTE E LAZER
( ) ADMINISTRATIVO
( ) MEIO AMBIENTE
( ) OUTRA :_____

PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO:
_____

VALOR PROPOSTO: R$ ( )

Câmara Municipal de Rosana-SP, _____de _____de 20___.

Vereador autor

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO – EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL

1. IDENTIFICAÇÃO
Vereador(a) autor(a): _____
Emenda nº: _____
Valor: R$ _____
Área de aplicação: _____
Órgão responsável pela execução: _____
Beneficiário, se houver: _____
CNPJ do beneficiário, se aplicável: _____

2. OBJETO
Descrição objetiva e específica do que se pretende realizar:

3. JUSTIFICATIVA
Descrição da necessidade pública a ser atendida:

4. METAS E RESULTADOS PRETENDIDOS
Meta física – quantidade de bens, serviços ou ações a serem entregues:

Resultado pretendido para a população:

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item/Etapa	Quantidade	Valor estimado
		R$
		R$
		R$
TOTAL		**R$**

Fonte utilizada para estimativa do valor: _____

6. CRONOGRAMA ESTIMADO

Etapa	Prazo estimado	Valor estimado
		R$
		R$
		R$
TOTAL		**R$**

7. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações constantes deste Plano de Trabalho correspondem ao objeto pretendido pela emenda parlamentar, para fins de análise legislativa e posterior encaminhamento ao Poder Executivo.

Rosana/SP, ____ de _____ de _____.

_____

Vereador(a) Autor(a)

ANEXO III

FICHA DE ANÁLISE PRÉVIA DA EMENDA

Emenda nº: _____
Autor: _____
Valor: R$ _____
Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade

ITEM DE VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO	N/A
O objeto está suficientemente delimitado?	☐	☐	☐
Há identificação do autor, valor e beneficiário?	☐	☐	☐
A emenda é compatível com o PPA e a LDO?	☐	☐	☐
Existe programa ou ação orçamentária compatível com o objeto?	☐	☐	☐
O objeto é compatível com as atribuições do órgão executor?	☐	☐	☐
O Plano de Trabalho contém metas e resultados pretendidos?	☐	☐	☐
Há estimativa de custos compatível com o objeto?	☐	☐	☐
O valor permite a realização do objeto ou de etapa útil?	☐	☐	☐
Há cronograma físico-financeiro estimado?	☐	☐	☐
Quando destinada à saúde, atende às exigências específicas aplicáveis?	☐	☐	☐
Quando destinada ao Terceiro Setor, o beneficiário encontra-se devidamente identificado?	☐	☐	☐

Esse roteiro segue de perto os pontos que o próprio TCESP recomenda à Comissão verificar antes de a emenda seguir ao Plenário.

Resultado da análise:

☐ **ADMISSÍVEL**
☐ **NECESSITA ADEQUAÇÃO**

Observações, se necessárias:

_____
_____
_____
_____

Rosana/SP, ____ de _____ de _____.

Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade